

## **DECRETO Nº 27.164**

**INSTITUI CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS "NEWTON BRAGA" NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11 da Lei Municipal 6450, de 28 de dezembro de 2010, que fixa as competências da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** as ações previstas na Meta 6 do Plano Municipal de Educação, aprovado nos termos da Lei nº 7217, de 26 de junho de 2015, que cuida da Educação em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 26.592, que disciplina o repasse de recursos financeiros destinados à educação em decorrência de atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - por sua Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª região em Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de combate ao trabalho infantil e proteção à criança e ao adolescente em risco social.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto 25.480, de 08 de julho de 2015, que resultou em reestruturação pedagógica e administrativa na rede municipal de educação de Cachoeiro de Itapemirim, com dimensionamento do quadro de servidores e otimização dos espaços destinados à educação pública;

**CONSIDERANDO** que resultou da sobredita reestruturação a constatação de que a Escola Municipal de Educação Básica "Newton Braga" descaracterizou-se como espaço destinado à unidade de ensino, dado o reduzido número de alunos que foram remanejados para a Escola Municipal de Educação Básica "Anacleto Ramos";

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar ao espaço físico da referida unidade de ensino destinação adequada e útil às atividades educacionais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Centro Integrado de Atividades Educacionais "Newton Braga", por transformação da Escola Municipal de Educação Básica "Newton Braga", e que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino, como

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 5397 de 11/08/2017

unidade operacional de educação infantil e do ensino fundamental, a que se refere o inciso II, artigo 13 da Lei 4962, de 21 de dezembro de 2012.

**Parágrafo único.** Poderá ser utilizada a denominação de CIAE "Newton Braga" para identificar o Centro Integrado de Atividades Educacionais "Newton Braga".

**Art. 2º** O CIAE "Newton Braga" é equiparado à unidade de ensino de quarta categoria e funcionará sob a direção de um gestor escolar, a quem compete, dentre outras atribuições, zelar para a consecução dos objetivos de desenvolvimento, fomento e apoio à educação básica, nos termos deste Decreto.

**Art. 3º** Ficará sob responsabilidade do CIAE "Newton Braga" o funcionamento das Fanfarras "José Taveira" e "Juracy Magalhães", sem perda do vínculo às respectivas unidades das quais se originaram e lhes dão identidade, assegurada, entretanto, a participação de alunos das demais unidades de ensino da rede municipal.

**Art. 4º** O CIAE "Newton Braga" ofertará estímulos adicionais de socialização e cognição, em turno alternado, segundo os propósitos da Educação em Tempo Integral para alunos das seguintes unidades de ensino:

- a) EMEB "Anísio Vieira de Almeida Ramos";
- b) EMEB "Anacleto Ramos";
- c) EMEB "Galdino Theodoro da Silva";
- d) EMEB "Luiz Marques Pinto";
- e) EMEB "Padre Gino Zatelli";
- f) EMEB "Prof. Florisbello Neves";
- g) EMEB "Prof. Athayr Cagnin".

**Parágrafo único.** Atendida a demanda, poderá o CIAE "Newton Braga" estender a oferta às demais unidades de ensino da rede pública municipal, primando sempre pela qualidade das atividades desenvolvidas.

**Art. 5º** As atividades cognitivas a serem desenvolvidas no CIAE "Newton Braga" serão ofertadas em atendimento a demanda compatível, com projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Subsecretaria de Educação Básica, compreendendo ações que primem pelo atendimento às políticas educacionais vigentes.

**Parágrafo único.** A especificação dos alunos participantes, os objetivos de ensino, conteúdos a serem ministrados, bem assim o quantitativo de horas, constarão dos respectivos projetos das atividades.

**Art. 6º** Sem prejuízo da competência do Centro de Referência, Pesquisa e Capacitação do Professor de Educação Básica "Dr. Dirceu Cardoso"-CECAPEB, fica assegurado ao CIAE "Newton Braga", no que tange à estrutura física, de pessoal e mobiliário adequados, atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação com formações, cursos e palestras de curta duração e público-alvo reduzido.

**§ 1º.** O CIAE "Newton Braga" terá seu horário de funcionamento diurno fixado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo, excepcionalmente, ser autorizado seu funcionamento em horário noturno, mediante justificativa.

**§ 2º.** A aprovação pela Secretaria Municipal de Educação de projeto a ser desenvolvido no CIAE "Newton Braga", contendo descrição de horário da atividade, servirá de autorização para realização no horário nele previsto, dispensando outras justificativas.

**Art. 7º** Autoriza-se a instalação nas dependências do CIAE "Newton Braga", dos Conselhos Municipais ligados a Educação, podendo utilizar de sua estrutura, visando o pleno funcionamento.

**Art. 8º** Compete a Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CIAE "Newton Braga".

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 26.211, de 22 de junho de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de agosto de 2017.

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal